

Câmara de Vereadores de Caxias do Sul

LEI ORDINÁRIA Nº 6.828, DE 30 DE MAIO DE 2008(ORIGINAL)

Processo: 41/2008 Autor: Poder Executivo

Data de Publicação: 30/06/2008 (jornal - Município)

Data de Promulgação: 30/05/2008

Retornar Versão para Impressão Impressão Somente Texto Enviar por E-mail

Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"



Institui o Projeto Troca Solidária e dá outras providências.

 $\Box A \pm \bigcirc$

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Caxias do Sul o Projeto Troca Solidária.

Art. 2º O Projeto Troca Solidária consiste na troca de lixo seletivo por alimentos, buscando atender preferencialmente as comunidades de baixa renda.

Parágrafo único. A operacionalização, abrangência geográfica, conceitos e demais critérios de implementação e aplicação do Projeto Troca Solidária serão definidas por Decreto.

- Art. 3º O Projeto Troca Solidária será implementado por meio de convênio a ser celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul CODECA, Fundação de Assistência Social FAS e o Município de Caxias do Sul.
- Art. 4º Através do Órgão 02 Executivo Administração Direta serão transferidos ao Órgão 05 Fundação de Assistência Social FAS os valores mensais de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2007, no Vínculo 0001 Recurso Livre, do Órgão 02, sendo que no presente ano de 2008, o valor máximo a ser repassado a FAS será de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
- Art. 5º O Órgão 05 Fundação de Assistência Social FAS fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2008 com a seguinte classificação:

Órgão: 05 – Fundação de Assistência Social - FAS

Unidade: 04 – Diretoria de Promoção da Cidadania

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 043 – Rede de Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 1 - Atender as Despesas do Projeto Troca Solidária - Lixo Seletivo por Alimentos.

3.3.90.32: Material de Distribuição Gratuita – R\$ 140.000,00

- Art. 6º O constante da presente Lei integrará as Leis nºs 6.387, de 1º de julho de 2005 (plurianual do Setor Público para os exercícios de 2006 a 2009) e 6.744, de 28 de setembro de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008), no que couber.
 - Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 30 de maio de 2008; 133º da Colonização e 118º da Emancipação Política.

José Ivo Sartori, PREFEITO MUNICIPAL.

